

Flexibilização em favor do trabalhador

Sindicato conquista direito de pagamento do 13º salário em parcela única. Medida é positiva tanto para o trabalhador quanto para os empresários.



“A flexibilização dos direitos trabalhistas não precisa ser algo nocivo. Ela pode e deve acontecer em prol da melhoria das condições de trabalho”, afirmou Manassés Oliveira, presidente do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Curitiba (Siemaco).

Acompanhando o entendimento do Tribunal Superior do Trabalho (TST) a Procuradoria Regional do Trabalho entendeu que o pagamento do décimo terceiro salário pode ser efetuado em parcela única para os trabalhadores em asseio e conservação do Paraná. Esta forma de pagamento estava prevista na Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelo Siemaco e Seac (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Paraná) há quase 10 anos, mas era constantemente questionado judicialmente.

Em consequência da decisão do TST, o Procurador do Trabalho, Dr. Humberto Luiz Mussi de Albuquerque, decidiu pelo arquivamento do processo onde era questionado o pagamento do 13º salário em uma única parcela, movido contra o Siemaco e o Seac. “Agora, esperamos que os fiscais do Ministério do Trabalho também acatem o novo entendimento do TST”, afirmou Manassés.

A decisão é um marco jurídico importante para a categoria de asseio já que legitima a Convenção Coletiva e abre precedente para que também outras categorias também possam lutar pelo benefício. “Recebendo em parcela única o trabalhador pode utilizar melhor o décimo terceiro salário. É uma ação que potencializa o poder de compra dos trabalhadores que ganham menos”, afirmou Manassés Oliveira, presidente do Sindicato laboral.

Segundo o próprio Siemaco a medida é benéfica também para as empresas já que poderá haver um melhor planejamento financeiro para o pagamento dos direitos dos trabalhadores.

Pela legislação vigente, metade do décimo terceiro deve ser paga até novembro (ou por ocasião das férias do empregado, se o empregado o tiver solicitado no mês de janeiro) e a segunda metade deve ser paga até 20 de dezembro. Já a Convenção Coletiva assinada pelos Siemacos e Seac e com validade em todo o Paraná as empresas podem pagar o décimo terceiro salário de uma só vez até o dia 12 de dezembro.

FOTO DIVULGAÇÃO:

Evento do Siemaco com a categoria no Bosque São Cristóvão (25/09/2011)